



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.427, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração do valor de subvenção constante do art. 2º da Lei nº 2.389, de 04 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da subvenção concedida ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis - CONSEPP, constante do art. 2º da Lei nº 2.338, de 29 de outubro de 2013, fica acrescido de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), passando a ser o seguinte:

“Art. 2º

<i>Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis - CONSEPP</i>	<i>82.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>839.100,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 30 de junho de 2015.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.427, de 30/06/2015 foi publicada na data de 30/06/2015, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adiunta de Planei. e Gestão